



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Lei de licitação nº 14.133/2021

Área Requisitante:

Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Responsável pela demanda:

Renata Flores Tibyriçá – Defensora Pública do Estado Coordenadora Auxiliar do NEDIPED.

Objeto:

Contratação da/o palestrante **Lucio Costa** para o “II Seminário Paulista sobre a Política Nacional de Cuidados: Desinstitucionalização”.

Quantidade:

Tempo de Contratação: 1 hora 30 minutos

Justificativa:

A contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Trata-se de Seminário que busca aprofundar a discussão sobre a Política Nacional de Cuidados sancionada no final do ano passado, abordando em especial a desinstitucionalização e pessoas com deficiência e sua relação com a Política Nacional de Cuidados. Para tanto se abordará desde o conceito de instituições totais, bem como as formas de institucionalização, as estratégias de desinstitucionalização atualmente existentes, bem como o financiamento dessas estratégias e a necessidade de outras políticas e as equipes multiprofissionais envolvidas. Ao final se debaterá com os

participantes a elaboração de uma Carta com reivindicações sobre o tema para encaminhamento para diversas autoridades.

A contratação está relacionada ao evento objeto do processo SEI nº 2025/0012827.

Estimativa preliminar do valor da contratação:

Valor total estimado - R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Data pretendida para a conclusão da contratação:

23/06/2025

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:

24/06/2025

Grau de prioridade da contratação:

médio

Vinculação ou dependência com outro DFD:

A execução deste DFD possui dependência com as contratações dos outros palestrantes do evento, conforme autorizados no processo SEI 2025/0012827.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 02/06/2025, às 21:34, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1366519** e o código CRC **BD2FDA8F**.



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO REALIZAÇÃO OU APOIO A EVENTOS PRESENCIAIS

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO REALIZAÇÃO OU APOIO A EVENTOS

1. DADOS DO/A SOLICITANTE, COORDENADOR/A E FISCAL DO EVENTO

Nome do/a solicitante: **Renata Flores Tibyriçá.**

Cargo: **Defensora Pública do Estado Coordenadora Auxiliar do NEDIPED.**

Unidade/Regional/Núcleo: **Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.**

Contato: [REDACTED]

11. Coordenador/a do Evento¹:

(X) Próprio/a solicitante

() Coordenador/a diverso do/a solicitante (neste caso, preencher opções abaixo)

Nome do/a Coordenador/a do Evento: _____.

Cargo: _____.

Unidade/Regional/Núcleo: _____.

Contato: _____.

*O/A Coordenador/a do evento se compromete a estar presente nas datas de realização do evento, a fim de receber palestrantes e presidir eventuais solenidades de abertura e encerramento.

Fiscalização do Evento²:

Apenas preencher este campo caso o evento conte com a prestação de serviços por particulares (coffee break, libras, palestrantes etc).

() Próprio/a solicitante

() Coordenador/a do evento

() Outro/a

Nome do/a fiscal: _____.

Cargo: _____.

Contato: _____.

*A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento dos termos contratados com a EDEPE, mediante instruções fornecidas oportunamente.

OBS: Solicito que a fiscalização ocorra pelos servidores da EDEPE se for possível.

3. COORDENAÇÃO REGIONAL DA EDEPE (Se houver)

3.1. Nome do Coordenador Regional da EDEPE: Não há

4. DADOS DO EVENTO

Nome do Evento: **II Seminário Paulista sobre a Política Nacional de Cuidados: Desinstitucionalização.**

Data/s e horário: **24 e 25 de junho de 2025.**

Local: **Auditório do piso intermediário do Edifício Cidade I – Av Boa Vista, 170, Centro, São Paulo/SP.**

Público-alvo:

Número de participantes, de acordo com a capacidade do local: 170.

☒ Estagiários/as

☐ Servidores/as

☐ Defensores/as Públicos/as

☐ Agentes de Defensoria Pública*

☐ Público Externo*

OBS: Nos casos marcados com*, especificar área de formação, se o caso: representantes do movimento social de pessoas com deficiência e pessoas idosas, profissionais da área da assistência social e da saúde

Modalidade:

☐ presencial

☐ a distância

☒ híbrido (para eventos realizados na capital de São Paulo)

Abrangência:

☐ Apenas para a Unidade do/a solicitante ☐ Apenas para a Regional

☒ Estadual ☐ Nacional

*Justificativa, objetivos, metodologia do evento e demais observações: O evento busca aprofundar a discussão sobre a Política Nacional de Cuidados sancionada no final do ano passado, abordando em especial a desinstitucionalização e pessoas com deficiência e sua relação com a

Política Nacional de Cuidados. Para tanto se abordará desde o conceito de instituições totais, bem como as formas de institucionalização, as estratégias de desinstitucionalização atualmente existentes, bem como o financiamento dessas estratégias e a necessidade de outras políticas e as equipes multiprofissionais envolvidas. Ao final se debaterá com os participantes a elaboração de uma Carta com reivindicações sobre o tema para encaminhamento para diversas autoridades.

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Gravação do evento (para eventos realizados em São Paulo/SP no presencial/híbrido, ou realizados a distância):

() não (X) sim (neste caso, preencher opções abaixo):

Disponibilização da gravação: (X) Youtube () Plataforma EDEPE Online

Público que poderá ter acesso à gravação:

() interno () externo

Obs: a transmissão do evento será feito pela EDESP da SEDS parceira desse evento. A ideia é fazer a transmissão em conjunto com a EDEPE como fizemos no I Seminário.

MATERIAIS NECESSÁRIOS

(X) Elaboração de arte para divulgação

*Sinopse do evento para constar na programação: _Não é necessário incluir .

() Impressão de cartaz de divulgação, quantidade: _____.

() Programação impressa a ser distribuída no dia do evento, quantidade: _____.

() Blocos, quantidade: _____.

() Outros materiais (a depender de disponibilidade): _____

Certificados

(X) Sim () Não

Abertura do Evento

Cerimonial de abertura (opção disponível apenas para eventos na capital, de abrangência internacional ou nacional, com a presença de autoridades)⁶

() Sim (X) Não

Obs: **O cerimonial será feito pela EDESP da SEDS**

Audiovisual

Há necessidade de disponibilização de equipamentos de som (microfones, caixas de som)?
Descrever equipamento, **caso o local do evento não disponha** de equipamento próprio.

() Sim (X) Não _____.

Obs: a transmissão será feita pela EDESP da SEDS

Há necessidade de disponibilização de equipamentos de projeção? Descrever equipamento e quantitativo, **caso o local do evento não disponha** de equipamento próprio.

() Sim (X) Não ____.

Alimentação

Há necessidade de disponibilização de coffee break?

(X) Sim () Não

Descrever a quantidade e horários da medida pretendida, bem como a efetiva necessidade de disponibilização de coffee break levando em consideração a economicidade de recursos do FUNDEPE, o público-alvo, o horário e local do evento, dentre outros critérios.

Obs: Dividimos a disponibilização do café com a EDESP, eles farão o café da tarde, assim, solicitamos da EDEPE café de boas vindas para os dois dias

6 Palestrantes

As palestras devem ser:

() Remuneradas (<https://forms.office.com/r/DAJhPt4Srt>)

() Não remuneradas (<https://forms.office.com/r/jqDY1H6sBS>)

(X) Mistas (algumas remuneradas e outras não remuneradas)

Caso o/as palestrante/s sejam remunerado/as é obrigatória a justificativa acadêmica ou prática para a contratação (Lei nº 14.133/2021).

Obs: Os palestrantes informarão no preenchimento do formulário se serão remunerados. A princípio aqueles que forem professores serão remunerados se assim desejarem e preencherem os requisitos.

Considerando as fichas de autodeclaração de gênero e raça preenchidas pelas/os palestrantes, indique o percentual de:

mulheres ____ negras/os ____ indígenas ____ pessoas transgêneros ____

Justificativa: (Art. 2º A composição de mesas, debates, oficinas, seminários e quaisquer atividades de formação, capacitação ou educação em direitos, presenciais ou a distância, deverá assegurar a participação de, no mínimo, 50% de mulheres e 20% de negros/as e indígenas, buscando-se sempre a maior representatividade destes grupos nos eventos e demais atividades.

§ 1º Não sendo possível atingir esse percentual, caberá aos/às organizadores/as apresentar formalmente à EDEPE justificativa para o não atendimento desse critério)

Obs: Aguardar respostas das fichas dos palestrantes

Obs2: Necessidade de interprete de Libras para todo o evento

7 . Abertura de vagas mediante expedição de edital

(X) Sim () Não

Caso a resposta seja afirmativa, indique o número de afastamentos pretendidos:

Defensores/as Públicos/as: 10.

Agentes de Defensoria Pública: 10.

Oficiais de Defensoria Pública: _____.

Assessores: _____.

Assistentes Técnicos: _____.

8. Programação do evento (como deve constar no cartaz): segue em anexo



Documento assinado eletronicamente por **Renata Flores Tibyrica, Coordenadora Auxiliar do Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência**, em 05/05/2025, às 10:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1323837** e o código CRC **31A6DE30**.

Av. Liberdade, 32 4º andar - Bairro Liberdade - CEP 01502-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0012827

SECT NEDIPED - 1323837v11

24 e 25 jun

Inscreva-se aqui
até 23/6 às 16h



Foto: pch.vector em Freepik.com

II Seminário Paulista sobre a Política Nacional de Cuidados: Desinstitucionalização



Local: Auditório Edifício Cidade I
Av. Boa Vista 170 – piso intermediário

24 de junho de 2025

08h30 Café de boas-vindas e credenciamento

09h00 Coral

09h15 Mesa de Abertura

Defensora Pública-Geral do Estado de São Paulo
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretário de Estado da Saúde
Ministra Macaé Evaristo
Diretor da EDEPE
Presidente da Frente Parlamentar de Cuidados (ALESP)

10h00 Conferência de abertura: **Desinstitucionalização e Direitos das Pessoas com Deficiência**

Sra. Macaé Evaristo - Ministra do Ministério de
Direitos Humanos e Cidadania (a confirmar)

10h30 Mesa 1 | **O que são instituições totais?**

Mediador da mesa: Tuca Munhoz
Ativista de Direitos Humanos - Coletivo de Cuidados
Debatedores:
Everton Luis Pereira - Mestre e Doutor em Antropologia Social e Professor UNB
Lucio Costa - Diretor do Desistitute

12h00 Intervalo

13h30 Mesa 2 | **Um olhar sobre as formas de institucionalização**

Mediador da mesa: Diego Rezende Polachini
Defensor Público Coordenador Auxiliar do NESC (DPESP)
Debatedores:
Patricia Magno - Defensora Pública (DPERJ)
Renata Flores Tibyriçá
Defensora Pública Coordenadora Auxiliar NEDIPED (DPESP)
Semirames Vedoatto - Conselho Federal de Psicologia
Flávia Blikstein - Doutora em Saúde Pública pela USP

15h30 Café

16h00 Mesa 3 | **Implementação de políticas de desinstitucionalização: as estratégias previstas na rede**

Mediadora: Carla Mauch – representante Mais Diferenças
Debatedores:
Valdeci Elias de Carvalho - moradora de SRT
Cristiane Silva Tomaz- Professora Adjunta do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)
Camila Tourinho - Defensora Pública Coordenadora Auxiliar (NESC/ DPESP)

17h30 Encerramento do primeiro dia

25 de junho de 2025

08h30 Café de boas-vindas

09h00 Mesa 4 | **Financiamento de políticas públicas para desinstitucionalização e moradia para vida independente**

Mediador: Defensor Público Coordenador do NEDIPED (DPESP)
Debatedores:
Maria Erminia Celiberti - COSEMS/SP
João Mendes Lima Junior
Coordenação-Geral de Desinstitucionalização do Ministério da Saúde
Marco Pellegrini - SEAPcD

10h30 Mesa 5 | **As equipes multiprofissionais e a rede de atendimento na desinstitucionalização**

Mediadora: Elaine Moura - CAS/SEDS
Debatedores:
Iara Afonso Guimarães - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência Município de Franca
Representante da ADEFI/Município de Franca
Carolina Gomes Duarte - Agente de Defensoria - Psicóloga (Unidade Sorocaba/DPESP)
Elizabete Saiki - Agente de Defensoria - Assistente Social (NEDIPED/DPESP)

12h00 Intervalo

14h00 Mesa 6 | **Cuidador profissional e a cuidadora familiar e sua formação**

Mediadora: Marisa Accioly – Professora da EACH/USP
Debatedores:
Maria de Fátima Rebouças da Silva - Coordenadora nacional de projetos sociais na APABB-SP
Lucia Lindner - Diretora Regional Setor Saúde da UNI Américas

15h00 Café

15h30 Debate e aprovação da Carta sobre desinstitucionalização e política nacional de cuidados

Coordenação:
Tuca Munhoz - Coletivo de Cuidado
Elaine Moura - SEDS
Renata Tibyriçá - DPE/SP

17h00 Encerramento

Datas e participantes do evento poderão sofrer alterações, a critério da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE, sem aviso prévio. As opiniões e conceitos emitidos serão de exclusiva responsabilidade dos/as palestrantes, não expressando necessariamente a posição institucional da EDEPE ou da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Organização



Apoio



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. [Imprimir](#)  [Enviar](#)  [Fechar](#)**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Disciplina a remuneração de palestrantes, professores/as, seminaristas, debatedores/as, expositores/as, conferencistas, conteudistas e tutores/as em cursos e demais eventos, presenciais ou a distância, promovidos ou apoiados pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a atribuição disposta no art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de janeiro de 2006, que determina a competência desta Escola em promover rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legal, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;

Considerando a competência prevista no artigo 14, inciso V, do Regimento Interno da EDEPE (Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 127 de 27/07/2017);

Considerando a necessidade do aprimoramento da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de alternância normativa para viabilizar a contratação de profissionais qualificados/as para a produção de materiais didáticos, apostilas e outros materiais complementares às aulas expositivas, bem como para a mediação de debates e tutoria de turmas no Ensino a Distância;

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, tutoria, geração de conteúdo e preceptoria.

Parágrafo único. Para os fins desta Deliberação, considera-se:

I – Instrutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino presencial ou a distância;

II – Palestrante: aquele/a que faz exposição acerca de assunto informativo, técnico ou científico, de seu conhecimento, na modalidade presencial ou a distância;

III – Docente: aquele/a que integra corpo docente de curso de pós-graduação *lato sensu* organizado pela Escola da Defensoria Pública;

IV – Debatedor/a: aquele/a que promove o diálogo e integração entre o/a instrutor/a, preceptor/a ou palestrante e o público-alvo, mediando o debate e podendo formular questões ou apresentar reflexões complementares como forma de instigar a participação;

V – Tutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino a distância, inclusive em fóruns de discussão e comunidades de prática;

VI – Conteudista: aquele/a que atua na elaboração, ampliação, adaptação ou revisão do conteúdo e dos objetos de aprendizagem, em linguagem adequada a ambientes virtuais ou presenciais, conforme cada caso, assim como pela elaboração de testes, avaliações ou provas, quando necessário;

VII – Preceptor/a: aquele/a que conduz atividades de qualificação profissional de membros/as, servidores/as, estagiários/as, voluntários/as e residentes jurídicos/as, de caráter continuado, realizadas na modalidade de ensino presencial ou na modalidade a distância

Art. 2º A Escola da Defensoria Pública do Estado remunerará instrutores/as, palestrantes, docentes, debatedores/as, tutores/as, conteudistas e preceptores/as que participem dos cursos, congressos e eventos por ela patrocinados ou apoiados, em conformidade com a presente Deliberação.

§1º - A remuneração será autorizada exclusivamente por meio processo regular de contratação, em conformidade com a legislação aplicável ao procedimento, respeitados os limites da dispensa de licitações durante o respectivo exercício financeiro, quando esta for a modalidade aplicada.

§2º - A atividade de instrução e condução do processo de contratação a que se refere esta Deliberação será orientada pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, garantida a observância do princípio da legalidade.

§3º - Para a operacionalização da atividade referida no parágrafo anterior, a Direção da EDEPE poderá editar modelos de documentos e de formulários.

§4º - A remuneração decorrente de aulas proferidas em cursos de pós-graduação ou de extensão universitária obedecerá à regulamentação específica, sendo aplicável a presente Deliberação de forma subsidiária.

Art. 3º - O valor da remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será calculado em horas-aulas, fixado o valor base da hora-aula em R\$300,00 (trezentos reais).

§1º - De acordo com as peculiaridades do caso e por decisão fundamentada da Direção da EDEPE o valor da hora-aula poderá excepcionalmente ser fixado abaixo do valor base, respeitado o piso da hora-aula no valor de R\$100,00 (cem reais).

§2º - Em se tratando de renomado participante ou com notória especialidade em seu campo de conhecimento, bem como em se tratando de altas autoridades, o valor da hora-aula poderá excecionalmente ser aumentado até o triplo do valor base, por decisão fundamentada da Direção da EDEPE.

§3º - Os pagamentos devidos aos contratados poderão sofrer deduções legais aplicáveis à espécie;

§ 4º - Concluída a contratação prevista no parágrafo 2º, os respectivos autos serão disponibilizados na subsequente reunião do Conselho da EDEPE

§5º - O pagamento será efetivado em 30 dias contados da emissão do atestado de comparecimento

Art. 4º Na contagem das horas-aula para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será considerado não apenas o tempo de fala do contratado, mas também o tempo em que este ficar à disposição dos participantes para questionamentos e debates, nos limites do planejamento e programação do evento, bem como o tempo investido para aplicação e correção de avaliações, quando for o caso.

Parágrafo único. A indicação do total de horas-aula será feita de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento.

Art. 5º O/a conteudista contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I - elaboração do material didático inédito identificado no plano instrucional da ação educacional, no padrão de qualidade definido pela EDEPE

II - a disponibilização do material no prazo combinado e registrado no termo de compromisso;

II - a promoção de alterações recomendadas pela EDEPE no sentido de adequar o material ao padrão institucional, às finalidades e à modalidade de ação educacional

III - revisão, pelo período de dois anos, do material didático, sem direito a nova remuneração;

IV – cessão à EDEPE dos direitos patrimoniais dos materiais didáticos produzidos, ainda que sem exclusividade

V – suporte pedagógico do conteúdo produzido a tutores ou instrutores, conforme o caso, pelo período de até dois anos, sem direito a nova remuneração

Art. 6º A revisão do material didático será formalmente solicitada pela Direção da EDEPE:

I – ao/à autor/a, até o término do prazo de 2 (dois) anos contados do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que configurará encerramento da obrigação do/a autor/a quanto à atualização e não será remunerada;

II – preferencialmente ao/à autor/a, após dois anos do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que será remunerada;

III – a outro/a profissional, na hipótese de negação ou impossibilidade de revisão pelo/a autor/a, situação em que será remunerada.

Art. 7º Não será devida a remuneração para elaboração de materiais didáticos de apoio à exposição do facilitador em ações educacionais não diretamente aproveitáveis sem a participação do/a instrutor/a ou palestrante, assim compreendidas, dentre outras:

I – apresentações sem coesão textual, para projetor multimídia ou impressas

II – ilustrações ou gráficos avulsos, para demonstração de procedimentos ou para exemplificações

III – exercícios propostos naturalmente no decurso da exposição, não formalmente estruturados ou previamente resolvidos ou comentados

IV – textos originais de referência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou de outras fontes, salvo em composição com materiais produzidos ou integrantes destes, conformados aos padrões da EDEPE

V – outros materiais similares, produzidos sem orientação e fora dos padrões definidos pela EDEPE

VI – atividades educacionais realizadas sem autorização prévia de despesa

Art. 8º O/a tutor/a contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I – ciência quanto ao conhecimento da estrutura e atividades do curso;

II – cumprimento do cronograma de tutoria

III – administração, no ambiente de aprendizagem, de problema, discussão inapropriada, ofensa ou incidente que seja prejudicial ao bom andamento educacional

IV – informar à Direção da EDEPE a necessidade de atualização de material didático detectada durante a realização da ação educacional

V – fomentar a motivação, a mediação e a interação entre os/as alunos, conteúdos e atividades previstas no plano da ação instrucional

Art. 9º A remuneração das atividades de produção de conteúdo e tutoria serão calculadas levando-se em consideração a natureza, a complexidade e a dimensão da atividade desenvolvida.

Parágrafo único. O cálculo da remuneração da atividade de produção de conteúdo e tutoria será feito de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento

Art. 10 A mensuração das horas-aula do conteúdo elaborado pelo/a conteudista observará o seguinte critério:

I – pela geração de conteúdo escrito de capacitação e de avaliação, devidamente sistematizado em tópicos, com títulos e subtítulos: uma hora-aula equivale a cada duas páginas tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, com texto de 25 linhas;

II – pela gravação de videoaula: o correspondente à quantidade de hora-aula editada.

III – na hipótese de revisão ou atualização de material didático, para a mensuração a que se refere o inciso I deste parágrafo, deverão ser computadas as laudas alteradas e as novas que foram produzidas

Parágrafo único. O conteudista será remunerado uma única vez, independentemente do número de turmas e de quantas vezes o curso seja ofertado, salvo, após o período de dois anos, se contratado para atualização do material produzido, hipótese em que será devido o valor fixado para essa finalidade específica

Art. 11 O pagamento destinado ao/à tutor/a seja calculado a partir do total de horas-atividade destinado ao acompanhamento de alunos por meio dos recursos indicados no respectivo projeto do curso, limitado à carga horária da disciplina ou unidade ministrada

Art. 12 O pagamento será efetuado apenas após a apresentação do material didático, inclusive com a correção dos ajustes apontados como necessários pela EDEPE, no caso do/a conteudista, ou do fim do cronograma de tutoria, no caso do tutor/a.

Art. 13 Os/as palestrantes, instrutores/as, debatedores/as, preceptores/as, conteudistas e tutores/as cederão os direitos patrimoniais relativos ao material instrucional à EDEPE, que poderá utilizá-los, na íntegra ou em partes, ou em compilação com outros materiais, em eventos que venha a realizar, inclusive as gravações de áudio e vídeo, resguardada a obrigatoriedade de identificação da autoria e o direito de uso pelo/a autor/a, incluindo para fins lucrativos

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015 e mantida a revogação dos Atos da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 15, de 16 de março de 2010; nº 21, de 29 de novembro de 2010; e nº 25, de 22 de agosto de 2011.

=====

 Imprimir  Enviar  Fechar



Lucio Costa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1659051697095067>

ID Lattes: **1659051697095067**

Última atualização do currículo em 03/09/2019

Possui graduação e licenciatura em psicologia pela Universidade Paulista (2007), mestrado em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), é pós-graduando em neuropsicologia pelo Instituto de Ensino e Pesquisa em Saúde e Educação (IPSE - DF) e é psicanalista em processo de formação pela Sociedade de Psicanálise de Brasília (SPB), que é ligada à International Psychoanalytical Association (IPA). Trabalhou como Coordenador-Geral da Coordenação de Direitos Humanos e Saúde Mental da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), foi conselheiro titular no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), representando a SDH/PR, e trabalhou como perito no Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). Atualmente, é professor convidado na Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz - DF), na Residência Multiprofissional em Saúde da Família com Ênfase em Saúde da População do Campo, e atua como diretor técnico do Centro de Estudo da Saúde do Servidor Público do Distrito Federal (Cessp-DF). Temas de interesse: Saúde Pública; Saúde Mental; Direitos Humanos ; Gestão Pública; e Psicologia Social. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Lucio Costa 

Nome em citações bibliográficas

COSTA, L.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/1659051697095067>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2014

Mestrado em Educação.
Universidade Federal de São Carlos,
UFSCAR, Brasil.
Título: Estudo Etnográfico do Processo de
Reinserção das Pessoas em Medida de
Segurança, do Programa de Atenção
Integral ao Louco Infrator - PAILI, Ano de
Obtenção: 2014.
Orientador: Kelen Leite.
Bolsista do(a): Coordenação de
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
Superior, CAPES, Brasil.
Grande área: Ciências Humanas

2004 - 2008

Graduação em Psicologia.
Universidade Paulista, UNIP, Brasil.

Formação Complementar

2014 - 2014

Curso Internacional de Salud Pública -
Cuba. (Carga horária: 80h).
Escuela Nacional de Salud Pública, ENSAP,
Cuba.

2011 - 2011

Extensão universitária em Incubadora
Tecnológica de Cooperativas Populares.
(Carga horária: 180h).
Universidade Estadual de Campinas,
UNICAMP, Brasil.

Atuação Profissional

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, SDH, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Perito, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2013 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Coordenador Geral, Carga horária: 40,
Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Coordenador Geral de Direitos Humanos e
Saúde Mental

Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2015

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Pesquisador convidado

Ministério da Saúde, MS, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Consultor, Carga horária: 40,
Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Trabalhou na Coordenação Nacional de Saúde no Sistema Prisional do Ministério da Saúde, desenvolvendo pesquisas, atuando na elaboração Portarias de políticas públicas e desenvolvendo o monitoramento da implementação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário. Participou de estudos e pesquisas, com o foco em Saúde Mental e Justiça Criminal, que teve como resultado a elaboração de uma minuta de Portaria, para o redirecionamento da atenção terapêutica às pessoas em medida de segurança que encontram-se em unidades prisionais e em estabelecimentos de custódia e tratamento psiquiátrico, no país.

Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Monitor

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, MNPCT, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2018

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Perito, Carga horária: 40

Outras informações

O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), órgão

instituído pela Lei Federal nº 12.847/2013, promulgada a partir do compromisso estabelecido pelo Estado brasileiro após a ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (OPCAT), ratificado em 2007, tem como função precípua construir ações de prevenção e combate à tortura e a tratamentos cruéis desumanos e degradantes, a partir de inspeções em qualquer unidade de privação de liberdade do País. Esse trabalho é realizado por 11 peritas e peritos.

Fundação Oswaldo Cruz DF, FIOCRUZ DF, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor

Centro de Atendimento e Estudo da Saúde do Servidor Público do DF, CAESSP - DF, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Diretor Técnico, Carga horária:
20

Projetos de pesquisa

2013 - Atual

Reestruturação Capitalista da Sociedade

Descrição: Investigar as transformações advindas da reestruturação capitalista da sociedade em suas dimensões políticas, sociais, econômicas e culturais, centradas na categoria trabalho em um contexto de crise estrutural do capital a partir de uma perspectiva crítica baseada na teoria marxiana bem como na teoria marxista. Temáticas presentes: trabalho, estado, educação, neoliberalismo, formas alternativas de atividade econômica, cooperativismo e economia solidária.. Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Lucio Costa - Coordenador / Kelen Christina Leite - Integrante.

2013 - Atual

Observatório Nacional de Saúde Mental e Justiça Criminal

Descrição: O Observatório Nacional de Saúde Mental e Justiça Criminal nasce com o objetivo de acompanhar os processos de reorientação da atenção à saúde das pessoas com transtorno mental em conflito com a lei em todo Brasil e, também, de mapear experiências exitosas no campo da saúde pública e assistência social que promovam a reinserção social dessa população historicamente segregada. A coordenação geral do grupo que conduz a pesquisa é vinculada à Universidade Federal Fluminense (UFF), mas, atualmente, a linha condutora para que as pesquisas aconteçam com maior amplitude e com maior participação de pesquisadores, tem sido o da regionalização e a construção de observatórios locais nas unidades da federação. Até o presente momento, os estados da Bahia, Goiás, Espírito Santo e Brasília, contam com núcleos de pesquisa vinculados ao Observatório Nacional de Saúde Mental e Justiça Criminal.. Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Lucio Costa - Coordenador / Silvia Helena Tedesco - Integrante.

2011 - Atual

Saúde Mental, intersetorialidade e processos de desinstitucionalização na promoção dos direitos humanos

Descrição: A pesquisa realizada por integrantes do grupo, voltada ao levantamento de indicadores nos hospitais psiquiátricos de Sorocaba e região, obteve grande repercussão na mídia local e nacional, levando a diversos desdobramentos por parte de órgãos competentes, relacionados a auditorias e fiscalizações das unidades avaliadas na

pesquisa..
Situação: Em andamento; Natureza:
Pesquisa.

Integrantes: Lucio Costa - Coordenador /
Marcos Roberto Viera Garcia - Integrante.

Número de produções C, T & A: 2

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Razoavelmente.

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,
Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2015

Prêmio Carrano de Luta Antimanicomial e
Direitos Humanos, Gato Seco ? Nos
telhados da Loucura.

2011

Prêmio Nacional de Direitos Humanos,
Secretaria de Direitos Humanos da
Presidência da República.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1.

COSTA, L. Relatório da Inspeção Nacional em Comunidades
Terapêuticas. 1. ed. Brasília: Conselho Federal de Psicologia,
2018. v. 1. 172p .

2.

WESTHROP, A. J. ; GARRIDO, A. G. ; PARREIRA, C. G. ;
SANTOS, S. M. P. ; **COSTA, L.** : AS RECOMENDAÇÕES DA
COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE: balanços sobre a sua
implementação dois anos depois. 1. ed. Rio de Janeiro:
Instituto de Estudos da Religião - ISER, 2016. 200p .

3.

★ Raduan. V. V ; KAHLED, S. H. ; **COSTA, L.** . DIREITOS FUNDAMENTAIS NA ERA DOS EXTREMOS: a exceção como regra. 1. ed. Empório do Direito, 2016. v. 1. 328p .

4.

COSTA, L.; DUARTE, T. L. (Org.) ; SOUZA, R. B. (Org.) . Relatório anual 2015-2016, do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. 1. ed. Brasília: , 2016. v. 1. 92p .

Capítulos de livros publicados

1.

Fonseca. C. L ; **COSTA, L.** . Sinpsi - Sindicato dos Psicólogos de São Paulo. HISTÓRIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA REGIÃO DE SOROCABA. 1ed.Holambra: Setembro, 2012, v. 1, p. 109-116.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

COSTA, L.. Cracolândia: Dória, um prefeito que não entende de gente. El País, El País, 26 maio 2017.

2.

COSTA, L.. GUERRA ÀS DROGAS, ENCARCERAMENTO EM MASSA E MILITARIZAÇÃO DOS PRESÍDIOS: A FÓRMULA PARA O CAOS. The Intercept Brasil, Site, 24 jan. 2017.

3.

ANGOTTI, B. ; GIVISIEZ, F. M. ; JESUS, M. G. M. ; **COSTA, L.** ; DUARTE, T. L. . Nas coxias do cárcere. Le Monde Diplomatique, Le Monde Diplomatique, 18 jan. 2017.

4.

COSTA, L.; DUARTE, T. L. . O massacre no Amazonas e as prisões privatizadas: o lucro como alma do negócio. El País, El País, 05 jan. 2017.

Apresentações de Trabalho

1.

★ **COSTA, L.** O processo de desinstitucionalização no Brasil. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

COSTA, L. Internação compulsória e involuntária: Posições do Sistema Conselhos de Psicologia. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

3.

★ **COSTA, L.** Reforma Psiquiátrica Brasileira: O atraso da América Latina mora no Brasil. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

★ **BELLONI, F. ; COSTA, L. .** Reflexões acerca da política de Drogas no Brasil da Frente Nacional Drogas e Direitos Humanos. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

5.

COSTA, L. Saúde mental e direitos básicos de cidadania. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

COSTA, L. ?Saúde mental é um direito de todos?. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

COSTA, L. Reforma Psiquiátrica: serviços substitutivos e rede intersetorial. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

8.

COSTA, L. Saúde Mental e a Luta Antimanicomial. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

1.

COSTA, L. Frente Nacional de Drogas e Direitos Humanos quer mais debate sobre internação compulsória. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

2.

COSTA, L. As mortes nos manicômios de Sorocaba. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

3.

COSTA, L. A cidade onde a Reforma Psiquiátrica não ocorreu. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

Demais tipos de produção técnica

Produção artística/cultural

Artes Visuais

1.

★ Sérgio Garcia Junior ; FONSECA, L. ; **COSTA, L.** . Lugar Nenhum. 2010. Filme.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1.

ALBUQUERQUE, R. S. M.; **COSTA, L.** Participação em banca de Giulia Natália Santos Mendonça. O LUGAR DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ARTICULAÇÕES E IMPASSES: Uma leitura da percepção de frequentadores de um Centro de Atenção psicossocial álcool e outras drogas (CAPS Ad III) à partir da lógica biopsicossocial. 2017. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Adulto) - Escola Superior de Ciências da Saúde.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Congresso Internacional sobre Drogas, Lei e Sociedade. 2013. (Congresso).

2.

Encontro de Saúde Mental e Garantia de Direitos Humanos na Defensoria Pública do Distrito Federal. Políticas Públicas em Saúde Mental. 2013. (Encontro).

3.

III Simpósio Regional de Gênero e Sexualidade. A Casa dos Esquecidos: um relato sobre o desmonte do maior pso manicomial da América Latina e a importância da organização popular para a Reforma Psiquiátrica Antimanicomial. 2013. (Simpósio).

4.

Simpósio Internacional sobre Drogas: Da Coerção à Coesão. 2013. (Simpósio).

5.

Cuba Salud 2012 - Convención Internacional de Salud Pública - "Por la salud y el bienestar de todos". 2012. (Congresso).

6.

Semana da Assistente Social da Faculdade Anhanguera. Saude Mental e rede substitutiva. 2011. (Seminário).

7.

Semana de Saúde da UNISO. Saúde Mental é um Direitos Humanos. 2011. (Seminário).

Inovação

Projetos de pesquisa

2013 - Atual

Observatório Nacional de Saúde Mental e Justiça Criminal

Descrição: O Observatório Nacional de Saúde Mental e Justiça Criminal nasce com o objetivo de acompanhar os processos de reorientação da atenção à saúde das pessoas com transtorno mental em conflito com a lei em todo Brasil e, também, de mapear experiências exitosas no campo da saúde pública e assistência social que promovam a reinserção social dessa população historicamente segregada. A coordenação geral do grupo que conduz a pesquisa é vinculada à Universidade Federal Fluminense (UFF), mas, atualmente, a linha condutora para que as pesquisas aconteçam com maior amplitude e com maior participação de pesquisadores, tem sido o da regionalização e a construção de observatórios locais nas unidades da federação. Até o presente momento, os estados da Bahia, Goiás, Espírito Santo e Brasília, contam com núcleos de pesquisa vinculados ao Observatório Nacional de Saúde Mental e Justiça Criminal..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Lucio Costa - Coordenador /
Sílvia Helena Tedesco - Integrante.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 16/05/2025 às 13:26:14

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



MANIFESTAÇÃO

CERTIFICO que, por conterem dados sensíveis e em atenção à Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), os documentos abaixo listados foram encartados em processo próprio de natureza restrita, de nº SEI 2025/0016157, o qual permanecerá com acesso franqueado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública:

- Ficha de palestrante (doc.1365785)
- Certidões(doc.1365793)
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Consulta negativa do CADIN ESTADUAL;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo;
- Pesquisa negativa de aplicação de sanções administrativas, emitida pela SeFaz/SP;
- Consulta na Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação do TCE-SP;
- Cadastro como Contribuinte da Previdência Social (emissão pela SAOF);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 02/06/2025, às 21:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1366528** e o código CRC **9ADEBFB5**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br



MANIFESTAÇÃO

Compete à Escola da Defensoria Pública do Estado, nos termos do que dispõe o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, dentre outras atribuições, *“atuar, em conjunto com os órgãos de execução, na promoção de atividades de educação em direitos, informação, motivação e conscientização da população carente, a respeito de seus direitos fundamentais, por meio de cursos, palestras, elaboração de material didático e outros meios de comunicação”*, em conformidade com o art. 2º, inciso XIII, do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

Nesse sentido, pretende-se a contratação da/o palestrante **Lucio Costa** para proferir palestra no “II Seminário Paulista sobre a Política Nacional de Cuidados: Desinstitucionalização”.

Trata-se de Seminário que busca aprofundar a discussão sobre a Política Nacional de Cuidados sancionada no final do ano passado, abordando em especial a desinstitucionalização e pessoas com deficiência e sua relação com a Política Nacional de Cuidados. Para tanto se abordará desde o conceito de instituições totais, bem como as formas de institucionalização, as estratégias de desinstitucionalização atualmente existentes, bem como o financiamento dessas estratégias e a necessidade de outras políticas e as equipes multiprofissionais envolvidas. Ao final se debaterá com os participantes a elaboração de uma Carta com reivindicações sobre o tema para encaminhamento para diversas autoridades.

De acordo com os documentos 1366523 e 1365785, **Lucio Costa** é psicólogo, psicanalista, mestre em Educação e Comunidade pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e é membro do Instituto Virgínia Bicudo, da Sociedade de Psicanálise de Brasília (SPB), Brasil. Atuou como consultor da Coordenação Nacional de Saúde Prisional, do Ministério da Saúde, coordenador da Coordenação Geral de Direitos Humanos e Saúde Mental, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República do Brasil. Atuou, até abril de 2022, como perito no Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura brasileiro (MNPCT), onde coordenou duas das principais ações do órgão, a Inspeção Nacional de Comunidades Terapêuticas, realizada em 2017, e a Inspeção Nacional em Hospitais Psiquiátricos, em 2018. Compôs, como convidado especialista, o Grupo de Trabalho para a realização de estudos e medidas voltadas à superação das dificuldades relativas à promoção da saúde mental no Brasil, criada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Atualmente, é diretor executivo do Desinstitute, uma organização da sociedade civil que atua na agenda de direitos humanos, saúde mental e política de drogas no Brasil e na América Latina. A/O palestrante detém um currículo e/ou qualificação aptos ao desempenho da referida função.

A contratação em epígrafe representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural de temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, e considerando que a normativa trata de rol meramente exemplificativo; bem como com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entendo que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

As informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a

devida segurança transacional, constarão dos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Em assim sendo, nos termos do art. 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, entendo conveniente e oportuna a pretensa contratação eis que pertinente às finalidades institucionais da Escola da Defensoria Pública do Estado.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 03/06/2025, às 07:38, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1366529** e o código CRC **18203B76**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0016217

SAEC EDEPE - 1366529v2



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Objeto:

1.1. Contratação de **Lucio Costa** para proferir palestra no “II Seminário Paulista sobre a Política Nacional de Cuidados: Desinstitucionalização”.

Prazo de vigência e de execução:

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da emissão da Nota de Empenho pela Contratante até o término das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), sendo limitado ao dia 31/12/2025, momento em que se resolverá de pleno direito.

1.3. O prazo de execução dos serviços será o mesmo estabelecido para a realização do evento.

Outras condições:

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.5. O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, no Ato Normativo DPG nº 238/2023, e na Deliberação do Conselho Superior da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17/2021.

2.2. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Escola da Defensoria Pública do Estado.

2.3. A presente contratação se faz necessária para o cumprimento da missão institucional da EDEPE, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 05 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não foram identificados impactos ambientais para a presente contratação.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**.

5.2. O(a) Contratado(a) deverá comparecer ao local de realização ou gravação do evento, na data e horário indicados pela Contratante, e desempenhar o serviço de acordo com as diretrizes fornecidas pela Contratante, estabelecidas para o evento.

5.3. Condições gerais de execução:

- Quantidade de horas contratadas: 01 hora 30 minutos, o palestrante participará da 10h30 às 12h.

- Data do evento: 24/06/2025.

- Local do evento: Auditório do piso intermediário do Edifício Cidade I – Av. Boa Vista, 170, Centro, São Paulo/SP.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Informações gerais:

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e o(a) Contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar o(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão:

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação.

6.5. O gestor da contratação acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8. O gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) Contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da contratação atuará tempestivamente na solução do problema.

6.10. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Atestado de Execução dos Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das

sanções cabíveis, caso se constate que o(a) Contratado(a):

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento:

7.3. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização do serviço, mediante a confirmação de comparecimento do(a) Contratado(a) pelo Servidor responsável.

7.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o valor respectivo será descontado da importância devida ao(a) Contratado(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Constatadas irregularidades no serviço, a Contratante poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, firmado pelo Servidor responsável.

7.7. A aceitação dos serviços não exonerará o(a) Contratado(a) de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a) no Banco do Brasil S/A, no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados do recebimento do atestado de comparecimento do(a) Contratado(a), a ser apresentado à EDEPE no prazo de 25 (vinte e cinco) dias da data da palestra, e à vista do Atestado de Execução de Serviços.

7.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do(a) Contratado(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo(a) Contratado(a), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.10. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da contratação e remuneração pelos serviços prestados:

8.1. O(A) contratado(a) será remunerada(o) de acordo com a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nº 17/2021.

8.2. O valor base fixado para a presente contratação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo:

- Valor da hora aula: R\$ 300,00 (trezentos reais)
- Total de horas contratadas: 1 hora 30 minutos

- Valor total das horas contratadas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

- Valor total do projeto: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros dos Programas de Trabalho 03.092.4200.6023.0000, Elemento 33.90.36-25 e Fonte de Recursos 175930066 da Unidade Gestora 420031.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do(a) Contratado(a), sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei:

I. zelar pela fiel execução da contratação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II. não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

III. manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

IV. dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução da contratação;

V. prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da contratação;

VI. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução da contratação;

VII. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;

VIII. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

IX. Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;

X. Dar exato cumprimento às *Leis* Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência da contratação;

II. indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o(a) Contratado(a);

III. fornecer ao(a) Contratado(a) todos os dados e informações necessários à execução do objeto da contratação;

IV. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

V. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O(A) Contratado(a) sujeita-se também às previsões constantes dos artigos 155 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Portal da Transparência, do E-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

11.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo(a) Contratado(a).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 02/06/2025, às 21:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1366530** e o código CRC **12F6B215**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0016217

SAEC EDEPE - 1366530v2



RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de **Lucio Costa** para proferir palestra no evento “II Seminário Paulista sobre a Política Nacional de Cuidados: Desinstitucionalização”.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o que inclui a Escola da Defensoria Pública (EDEPE), os procedimentos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços nos moldes da 14.133/2021 são regulamentados pelo Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023 (“Ato 238”).

Em atendimento às exigências constantes do Ato 238, constam dos autos os seguintes elementos:

Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc.1366519);

Formulário de solicitação de realização ou apoio a evento (doc. 1366520);

Programação do evento (doc.1366521);

Currículo (doc. 1366523);

Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17, de 29 de setembro de 2021 (doc.1366522);

Despacho da Direção sobre a conveniência e oportunidade da contratação (doc. 1366529);

Indicação de documentos contendo dados protegidos, pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), encartados em processo SEI restrito (doc.1366528); e

Termo de Referência (doc. 1366530).

No que tange aos documentos pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), a que se refere o artigo 15, inciso II, do Ato 238, cumpre informar que não foram juntados aos autos os documentos pessoais com foto, o comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, assim como a declaração conjunta.

A especial natureza da contratação em epígrafe, inclusive no que diz respeito à menor complexidade do seu objeto, enseja, s.m.j., a prescindibilidade dos aduzidos documentos.

Isso porque, na medida em que o procedimento em questão é orientado pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, a dispensa dos documentos não importa em nenhuma ofensa ao princípio da legalidade, e garantirá a contratação do(a) palestrante, cuja participação é indispensável para a realização do evento, que representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE.

Por se tratar de uma atividade que envolve aspectos eminentemente atrelados à intelectualidade, qualificação, bem como experiência e/ou vivência pregressa do(a) Contratado(a), o serviço envolve características que não permitem sua comparação objetiva com outros.

A inexigibilidade de licitação é uma solução legal para os casos nos quais não é possível sustentar a estrutura de um procedimento de licitação em razão da inviabilidade de competição. Na medida em que ausente a competitividade, pressuposto necessário à realização do procedimento, a licitação se torna uma via inadequada, devido à impossibilidade de escolha objetiva da proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, s.m.j., sugiro a contratação de **Lucio Costa** nos termos do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Submeto os autos à consideração superior, com sugestão de emissão de Nota de Reserva e encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, em observância, respectivamente, aos artigos 8º e 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 02/06/2025, às 21:36, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1366531** e o código CRC **2642DE9F**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0016217

SAEC EDEPE - 1366531v2



MANIFESTAÇÃO

Vistos.

Acolho a manifestação retro, oriunda da Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual doc.1366531.

Nos termos do artigo 5º, § 2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, aprovo o Termo de Referência, constante em doc.1366530.

O custo da contratação durante o período do projeto será de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) mais 20% desse valor, ou seja, **R\$ 90,00** (noventa reais) relativos ao INSS patronal, totalizando **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais).

Observo que a exigência do art. 8º, Ato Normativo DPG nº 238/2023 encontra-se atendida, na medida em que no Processo SEI nº 2025/0012827, pertinente à organização do evento em epígrafe, há indicação de recursos para fazer frente à presente contratação. Por essa razão, deixo de solicitar nova informação de recursos à Subárea de Orçamento e Finanças nestes autos.

Determino o encaminhamento dos autos à Subárea de Orçamento e Finanças para **reserva orçamentária** em favor de **Lucio Costa**, no valor de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), em **EDUCAÇÃO EM DIREITOS**, em atenção ao art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, nos termos do art. 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 03/06/2025, às 07:38, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1366532** e o código CRC **7455A6CF**.



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº476/2025

Processo Administrativo: 16217/2025

INICIAL

INTERESSADO: LUCIO COSTA
CPF: 222.705.878-12

ASSUNTO: Contratação da/o palestrante Lucio Costa para o "II Seminário Paulista sobre a Política Nacional de Cuidados: Desinstitucionalização", que ocorrerá no dia 24/06/2025

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, publicado na mesma data.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066

PTRES: 420154

PROGR. DE TRAB.: 03.092.4200.6023.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36-25

QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	R\$ 551.232,21	-	-	R\$ 551.232,21
JUNHO	R\$ 837.122,59	R\$ 450,00	-	R\$ 836.672,59
JULHO	R\$ 848.114,64	-	-	R\$ 848.114,64
AGOSTO	R\$ 790.195,77	-	-	R\$ 790.195,77
SETEMBRO	R\$ 848.227,44	-	-	R\$ 848.227,44
OUTUBRO	R\$ 853.789,04	-	-	R\$ 853.789,04
NOVEMBRO	R\$ 852.870,99	-	-	R\$ 852.870,99
DEZEMBRO	R\$ 853.159,48	-	-	R\$ 853.159,48
TOTAL	R\$ 6.434.712,16	R\$ 450,00	-	R\$ 6.434.262,16

ESDRA GERMANIA DE LIMA
Oficial de Defensoria Pública
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

TATIANA OLIVEIRA DE JESUS
Oficial de Defensoria Pública
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 4 de Junho de 2025

ALLAN RAMALHO FERREIRA
Defensor Público Diretor da EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Germania De Lima**, Oficiala de Defensoria, em 04/06/2025, às 12:03, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Oliveira De Jesus, Oficiala de Defensoria**, em 04/06/2025, às 12:46, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 04/06/2025, às 13:40, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1370838** e o código CRC **8D79FE94**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0016217

SAOF EDEPE - 1370838v2



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00298

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	16217/2025				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	04/06/2025	PTRes	420154	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03092420060230000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor	540,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>06</td><td>540,00</td></tr></table>						Mês	Valor	06	540,00
Mês	Valor								
06	540,00								
Observação									
CONTRATAÇÃO DA/O PALESTRANTE LUCIO COSTA PARA O II SEMINÁRIO PAULISTA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS: DESINSTITUCIONALIZAÇÃO.									
Usuário									
Consultado Em	04JUN2025	Horário	12:19						



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº477/2025

INICIAL

Processo Administrativo: 16217/2025
Controle de Pagamentos do INSS Patronal
2784/2025

INTERESSADO: LUCIO COSTA
CPF: 222.705.878-12
Ministério da Economia
CNPJ: 00.394.460/0033-29

ASSUNTO: Contratação da/o palestrante Lucio Costa para o II Seminário Paulista sobre a Política Nacional de Cuidados:
Desinstitucionalização, que ocorrerá no dia 24/06/2025

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, publicado na mesma data.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066

PTRES: 420154

PROGR. DE TRAB.: 03.092.4200.6023.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36-12

QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	R\$ 551.232,21	-	-	R\$ 551.232,21
JUNHO	R\$ 836.672,59	R\$ 90,00	-	R\$ 836.582,59
JULHO	R\$ 848.114,64	-	-	R\$ 848.114,64
AGOSTO	R\$ 790.195,77	-	-	R\$ 790.195,77
SETEMBRO	R\$ 848.227,44	-	-	R\$ 848.227,44
OUTUBRO	R\$ 853.789,04	-	-	R\$ 853.789,04
NOVEMBRO	R\$ 852.870,99	-	-	R\$ 852.870,99
DEZEMBRO	R\$ 853.159,48	-	-	R\$ 853.159,48
TOTAL	R\$ 6.434.262,16	R\$ 90,00	-	R\$ 6.434.172,16

ESDRA GERMANIA DE LIMA
Oficial de Defensoria Pública
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

TATIANA OLIVEIRA DE JESUS
Oficiala de Defensoria Pública
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 4 de Junho de 2025

ALLAN RAMALHO FERREIRA
Defensor Público Diretor da EDEPE
DFDPF



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Germania De Lima**, Oficiala de Defensoria,
em 04/06/2025, às 12:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Oliveira De Jesus, Oficiala de Defensoria**, em 04/06/2025, às 12:46, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 04/06/2025, às 13:40, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1370875** e o código CRC **3305A519**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0002784

SAOF EDEPE - 1370875v2



PARECER AJ

Processo SEI nº 2025/0016217

Interessada: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação do Palestrante Lucio Costa

Inexigibilidade de licitação. Pagamento de palestrante. Alteração da fundamentação legal. Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. Disponibilidade de recursos. Viabilidade.

Parecer AJ nº 276/2025

1. Tratam os autos de medidas preparatórias para viabilizar o pagamento do palestrante Lucio Costa, que proferirá palestra durante o evento “*II Seminário Paulista sobre a Política Nacional de Cuidados: Desinstitucionalização*”, que será realizado dia 24/06/2025, no Auditório do piso intermediário do Edifício Cidade I – Av. Boa Vista, 170, Centro, São Paulo/SP.

2. No Documento de Formalização de Demanda – DFD consta que a contratação foi solicitada e justificada pela Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, com previsão de duração de 1 hora e 30 minutos (doc. 1366519), justificando que “*a contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE*”, bem como que o evento “*contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos*”.

3. Foram encartadas a cópia do formulário de solicitação de realização do evento, preenchido pela Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência (doc. 1366520) e a programação do evento (doc. 1366521).

4. No documento 1366522, consta a Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021, relativo à disciplina da remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola. Além disso, foi inserido o currículo lattes do palestrante no doc. 1366523.

5. Os documentos para a contratação foram juntados no Processo 2025/0016157 protegido com restrição de acesso por conter informações pessoais, sendo composto por:

Ato Normativo DPG nº 238/2023 Artigo 15, inciso II	Documentos e Folhas
<i>a) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;</i>	
<i>b) cópia do comprovante de residência (ou declaração de endereço);</i>	
<i>c) cópia dos documentos pessoais com foto do contratado ou do representante, se houver;</i>	
<i>d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</i>	Doc. 1365793 - fls. 08;
<i>e) consulta à situação cadastral no INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);</i>	Doc. 1370970
<i>f) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	
<i>g) certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;</i>	Doc. 1365793 – fls. 01; válida até 12/11/2025;
<i>h) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de inscrição na dívida ativa estadual do domicílio;</i>	Doc. 1365793 – fls. 03 válida até 28/06/2025;
<i>i) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários municipais do domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	Doc. 1365793 - fls. 05: válida até 12/11/2025;
<i>j) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</i>	Doc. 1365793 - fls. 02: válida até 12/11/2025;

k) consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual);	Doc. 1365793 - fls. 04;
l) pesquisa negativa de sanções administrativas do Estado de São Paulo (site: www.esancoes.sp.gov.br);	Doc. 1365793 – fls. 06;
m) extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;	Doc. 1365793 - fls.07;
n) comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp;	Certificado de Registro Cadastral – CRC no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Doc. 1365793 - fls. 09);
o) declaração conjunta de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou de quem faça as suas vezes e de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de ciência do CADIN Estadual.	

6. Além disso, foram trazidos aos autos os seguintes documentos:

- Ficha Cadastral do palestrante (doc. 1365785);
- Cadastro SIAFEM (doc. 1370921).

7. O Diretor da EDEPE, manifestou-se pela conveniência e oportunidade da contratação do palestrante, corroborando a justificativa apresentada no DFD, destacando que o mesmo é detentor de “*um currículo e/ou qualificação aptos ao desempenho da referida função*”. Na sequência, dispensou a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG ° 238/2023 (doc. 1366529).

8. Ato contínuo, foi lavrado o Termo de Referência, no qual foram explicitados o objeto, a descrição dos serviços, o valor do projeto, a forma de contratação e as condições de pagamento (doc. 1366530).

9. A Oficiala de Defensoria da Subárea de Evento e Comunicação Audiovisual relatou a instrução dos autos e informou que não realizou a juntada da cópia autenticada do documento pessoal com foto do palestrante e demais documentos, considerando a natureza da contratação e os princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência (doc. 1366531).

10. No doc. 1366532, consta manifestação do Diretor da EDEPE, aprovando o Termo de Referência e informando que o valor total a ser pago é de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) já incluído o INSS patronal.

11. A autorização para a reserva financeira lançada pelo Diretor da EDEPE, bem como as informações das fontes de recursos para fazer frente às despesas e respectiva nota de reserva encontram-se nos documentos 1370838, 1370906 e 1371178, tudo com vistas ao pagamento do palestrante e recolhimento do INSS.

Vieram os autos para análise e parecer.

12. Inicialmente observo que até recentemente, as contratações de palestrantes pela EDEPE foram fundamentadas em dispensa de licitação, baseadas no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/1993, por economia processual e seguindo a orientação do Acórdão 1336/2006 - Plenário do TCU, que define:

18. Diante disso, não vejo utilidade em exigir procedimento mais rigoroso para a inexigibilidade de licitação e as dispensas que se enquadrem nos limites de valores definidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual a expressão restritiva, 'independentemente do valor do objeto', constante do Secoi Comunica nº 6/2005 deve ser expurgada, haja vista que carece de amparo legal. Ante o exposto e, não obstante divergir parcialmente dos fundamentos expendidos pela Conjur, estou convencido de que a questão pode ser suficientemente equacionada com o reconhecimento da possibilidade de que **as aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei 8.666/93, possam ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçada no art. 24, incisos I e II, da referida Lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo.**

13. No entanto, considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021), que simplificou a contratação por inexigibilidade, não são mais necessários alguns trâmites procedimentais que atrasavam e dificultavam contratações que têm como característica a simplicidade, assim, entendemos por bem alterar a fundamentação para inexigibilidade de licitação, do artigo 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição [...]

14. A EDEPE é órgão auxiliar da Defensoria Pública e possui, nos termos do artigo 2º,

inciso XIII do Ato Normativo DPG nº 127/2017, o dever de “*atuar, em conjunto com os órgãos de execução, na promoção de atividades de educação em direitos, informação, motivação e conscientização da população carente, a respeito de seus direitos fundamentais, por meio de cursos, palestras, elaboração de material didático e outros meios de comunicação*”.

15. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteada, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, há solicitação e justificativa para a realização do evento (docs. 1366519 e 1366520), bem como o Diretor da EDEPE, exarou juízo positivo de conveniência e oportunidade da realização do evento e da contratação do palestrante, com a dispensa da elaboração do ETP, nos termos dos artigos 2º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1366529).

16. No tocante à dispensa da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG nº 238/2023, observo que as contratações por inexigibilidade não estão entre as hipóteses previstas nas alíneas, contudo, trata-se de rol meramente exemplificativo, sendo possível a dispensa do ETP em outras contratações, desde que devidamente justificadas. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, da celeridade e da economicidade que regem as contratações públicas, corroboro a tese de que a contratação em tela, que possui menor complexidade, não requer a elaboração do ETP para sua formalização.

17. O valor da contratação, que totaliza R\$ R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), foi calculado de acordo da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021, que disciplina a remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola, trazendo maior segurança e clareza a tais contratações.

18. Verifica-se que foi indicada a fonte de recursos para fazer frente à despesa e efetuada a reserva, com a devida autorização da despesa pelo Diretor da EDEPE (docs. 1370838, 1370906 e 1371178).

19. Ainda, resta pendente a autorização da contratação, que nos termos do art. 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, é competência delegada do Diretor da EDEPE, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público no sítio eletrônico da Defensoria, conforme dispõe o art. 24, §4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023. Após a contratação, também deverá ser publicado o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 26, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

20. Com relação à documentação, verifica-se que não há óbice ao prosseguimento do feito.

21. Por fim, destacamos a extrema importância quanto à necessidade de zelo dos servidores públicos responsáveis pela condução da contratação em questão com relação a potenciais conflitos de interesse, conforme preveem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a

Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e a Lei Estadual nº 10.177/1998, esta que estabelece normas para o combate à corrupção e à improbidade administrativa em âmbito estadual.

22. Assim, ficam os agentes públicos que atuam no presente processo, especialmente aqueles na condição de gestores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos, nos termos do art. 2º, caput, da IN TCESP nº 01/2024, alertados de que, em caso de conflito efetivo ou potencial de interesses, deverão declarar prévio impedimento, remetendo os despachos e atos decisórios à autoridade superior.

23. Ressalte-se, por fim, que, à luz do disposto no art. 26, I e II do Ato Normativo DPG nº 80/2014, a Assessoria Jurídica presta consultoria quanto aos aspectos jurídico-formais dos autos, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos internos, nem analisar elementos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

24. Ante o exposto, entendo que poderá ser dado prosseguimento às providências necessárias ao pagamento do palestrante, atentando-se para as observações dos itens 19, 21 e 22 deste parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Di Sevo Neves, Assistente Técnica**, em 12/06/2025, às 17:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1374911** e o código CRC **C8A5CC52**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0016217

ASTE ASJD - 1374911v5



APROVAÇÃO DE PARECER AJ

Aprovo o Parecer AJ nº **276/2025** (1374911), emitido pela Assistente Técnica *Nathalia Di Sevo Neves*, pelos fundamentos que apresenta.

Como se trata de contratação alcançada pela solicitação do Ofício CG nº 01/2023, encaminhem-se os autos, simultaneamente:

- a) à Controladoria-Geral, para ciência;
- b) à EDEPE, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe**, **Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 18/06/2025, às 15:37, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1391242** e o código CRC **B4E0E5ED**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0016217

ASTE ASJD - 1391242v4



MANIFESTAÇÃO

Ante os elementos e informações constantes dos autos do Processo SEI nº 2025/0016217, notadamente o **Parecer AJ nº 276/2025**, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **declaro inexigível e autorizo a contratação de Lucio Costa** para o "II Seminário Paulista sobre a Política Nacional de Cuidados: Desinstitucionalização", com base no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do artigo 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Com fundamento no artigo 19 do Ato Normativo DPG nº 238/2023, designo a Servidora, Carolina Giraldes Campos da Silva, como gestora da contratação.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Orçamentos e Finanças para emissão de Nota de Empenho no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) mais 20% desse valor, ou seja, **R\$ 90,00** (noventa reais) relativos ao INSS patronal, totalizando **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais).

Após, devolvam-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 23/06/2025, às 13:54, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1392443** e o código CRC **E7BB70AD**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0016217

SAEC EDEPE - 1392443v2



Despacho SECT CONT nº131

Processo SEI nº 2025/0016217

Objeto: Medidas preparatórias para viabilizar o pagamento do palestrante Lucio Costa, referente à participação no evento "II Seminário Paulista sobre a Política Nacional de Cuidados: Desinstitucionalização", a ser realizado em 24/06/2025, no Auditório do piso intermediário do Edifício Cidade I – Av. Boa Vista, 170, Centro, São Paulo/SP.

Em atendimento ao despacho da Assessoria Jurídica na aprovação de seu parecer (doc. 1374911 e 1391242), a Controladoria-Geral apresenta análise realizada a respeito do procedimento constante nos autos:

O processo trata da formalização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

A solicitação está acompanhada do Documento de Formalização da Demanda (doc. 1366519), Termo de Referência (doc. 1366530), manifestação da Diretoria da EDEPE (doc. 1366529) e parecer jurídico favorável (doc. 1374911).

A documentação constante nos autos demonstra atendimento aos requisitos legais e regimentais, incluindo a previsão orçamentária e a indicação da fonte de recursos.

O processo encontra-se em estágio avançado de instrução, com pendências pontuais para finalização.

Diante do exposto, a Controladoria-Geral toma ciência dos presentes autos e, à luz do parecer da Assessoria Jurídica, verifica a regularidade formal do procedimento até o presente estágio, ressaltando, entretanto, para sua hígida continuidade e conclusão, a necessidade do integral atendimento das recomendações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

Encaminhe-se os autos para ciência da Edepe.



Documento assinado eletronicamente por **Alvimar Virgílio de Almeida, Controlador-Geral**, em 23/06/2025, às 13:36, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1393157** e o código CRC **A697D023**.



NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE02316

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB.ESTADO-FUNDEPE
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	23JUN2025

CNPJ/CPF/UG	22270587812 - LUCIO COSTA				
Credor	LUCIO COSTA				
Endereço					
Cidade					
		UF		CEP	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	42001	03092420060230000	175930066	33903625	420010	000.000.0100	420154

No Processo	16217/2025	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14133/21 ART.74		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
06	450,00

Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0001	Preço Unitário	450,00	Preço Total	450,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE LUCIO COSTA PARA PROFERIR PALESTRANO II SEMINÁRIO PAULISTASOBRE A POLÍTICA NACIONALDE CUIDADOS: DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DATA DO EVENNTO: 24/06/2025									

Total ou Valor a Transportar R\$	450,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2025

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	ESDRA GERMANIA DE LIMA - 420031
--------------------------	---------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 24/06/2025, às 08:54, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1394223** e o código CRC **67A765BF**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0016217

SAOF EDEPE - 1394223v2



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00351

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	16217/2025				
Evento	206100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA(CANCELAMENTO)								
Data Emissão	23/06/2025	PTRes	420154	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03092420060230000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor					
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>06</td><td>90,00</td></tr></table>						Mês	Valor	06	90,00
Mês	Valor								
06	90,00								
Observação									
CANCELAMENTO PARCIAL DA NR 2025NR00298 EM VIRTUDE DO EMPENHO DO INSS PATRONAL SER DIRETO NA DESPESA									
Usuário									
Consultado Em	23JUN2025	Horário	18:43						



NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE02317

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	23JUN2025

CNPJ/CPF/UG	00394460003329 - MINISTERIO DA ECONOMIA					
Credor	MINISTERIO DA ECONOMIA					
Endereço	EXPLANADA DO MINISTERIO BLOCO B, BL P -					
Cidade	BRASILIA	UF	DF	CEP	70048-900	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400092	42001	03092420060230000	175930066	33903612	420010	000.000.0100	420154

No Processo	2784/2025	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI14133/2021-ART.74
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.	2025NE00178	Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	90,00 (noventa reais)
----------------------	-----------------------

Cronograma	
Mês	Valor
06	90,00

Item: 001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	90,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE LUCIO COSTA PARA PROFERIR PALESTRANO II SEMINÁRIO PAULISTASOBRE A POLÍTICA NACIONALDE CUIDADOS: DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DATA DO EVENNT0: 24/06/2025 20% INSS PATRONAL								

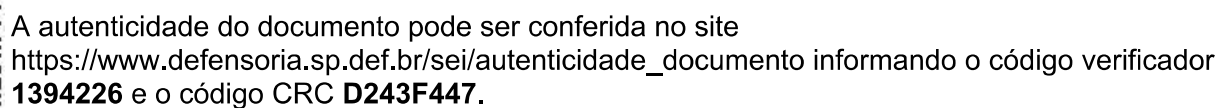
Total ou Valor a Transportar R\$	90,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA P BLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2025

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	ESDRA GERMANIA DE LIMA - 420031
--------------------------	---------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 24/06/2025, às 08:54, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



2025/0002784

SAOF EDEPE - 1394226v2